



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 12
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 50/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – JLC - EVENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 630/2023 – Série “Y”, de 04 de setembro de 2023.

2 – M. M. P. PETRIN.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 631/2023 – Série “Y”, de 05 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, 5 de setembro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 300/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 300/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: pão tipo hot dog ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 25/09/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 25/09/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 05 de setembro de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 269/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 269/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de material de expediente ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 26/09/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 26/09/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 05 de setembro de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa BRING SOLUCOES LTDA ME, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 225/2023 – desenvolvimento, licenciamento, capacitação, monitoramento e implantação de sistema online, no formato SaaS.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de Setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto de Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Termo de Contrato 227/2023. Onde se lê: VIGÊNCIA: 24 meses; Leia-se: VIGÊNCIA: 12 meses.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 05 de Setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 204/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: DIEGO CRISTOVAM
CELEBRONI 34192835800 Pregão Eletrônico nº 145/2023 OBJETO: link de internet VALOR R\$
22.800,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 02/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 205/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: FLEETNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA Pregão Eletrônico nº 145/2023 OBJETO: link de internet VALOR R\$
2.400,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 02/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 206/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA
Pregão Eletrônico nº 145/2023 OBJETO: link de internet VALOR R\$ 20.100,00 VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 02/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 207/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA
Pregão Eletrônico nº 145/2023 OBJETO: link de internet VALOR R\$ 7.380,00 VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 02/08/2023



Revogação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 241/2023 – ALOJAMENTO DE UM PACIENTE DO SEXO MASCULINO EM CASA DE REPOUSO – consoante ofício 602/2023/CPS/SMS, tendo em vista a casa de acolhimento Ttere ter assumido o acolhimento, não sendo mais necessária a contratação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de agosto de 2023.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI - Secretário Municipal de Saúde



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 2/2022 AO CONTRATO 542/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BRUNA F. DINALLO EPP
Pregão Eletrônico nº 224/2021 OBJETO: aquisição de concreto usinado. FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 124.495,50, equivalente a 24,9990963855% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 682.665,50. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023, retratando um elastério temporal de 365 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 16518/2021 ASSINATURA: 31/10/2022



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.197/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: Rua Dezesseis (código 47.118), localizada no Residencial Buriti Garden Prime, passa a denominar-se Rua “Arnaldo Cavalcante Porangaba”.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira – “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezesseis (código 47.118), localizada no Residencial Buriti Garden Prime, para RUA “ARNALDO CAVALCANTE PORANGABA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.198/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dez (código 47.088), localizada no bairro Residencial Buriti Garden Prime, passa a denominar-se Rua “Vereador Valdemar Cavalli”.

Autor: Vereadora Profª Joana D’Arc
Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dez (código 47.088), localizada no bairro Residencial Buriti Garden Prime, para RUA “VEREADOR VALDEMAR CAVALLI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	05/09/2023	2.038.841,52
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	05/09/2023	5.849,23
SME – FEB FUNDEB	05/09/2023	1.535.651,96

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **7627** Parcela: **3**

Data da Liquidação: **11/08/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 79.468,00**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8125** Parcela: **3**

Data da Liquidação: **10/08/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 164.465,49**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8167** Parcela: **9**

Data da Liquidação: **01/09/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 142.000,00**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8168** Parcela: **3**

Data da Liquidação: **23/08/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 20.837,78**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8169** Parcela: **3**

Data da Liquidação: **01/09/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 22.601,00**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8222** Parcela: **3**

Data da Liquidação: **01/09/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 143.441,06**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **10711** Parcela: **2**

Data da Liquidação: **01/09/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 242.787,96**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **10712** Parcela: **2**

Data da Liquidação: **01/09/2023**

Data do Pagamento: **05/09/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 485.315,64**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 05 de Setembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

EULALIA MANEIA DOS SANTOS

RUA CARLOS CHEZINE, 189 - VILA LUSO

Ref.Cadastral: 30.2.3.1019.501.1

Auto N.º: 3.931

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor: 350,00UFM

Dt. Notif.: 29/05/2023

LAURINDA ORTIZ BERGAMASCO

RUA SÍLVIA MORI, 118 - VILA LUSO

Ref.Cadastral: 30.2.3.1416.329.1

Auto N.º: 3.928

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 285,18UFM

Dt. Notif.: 08/05/2023

Auto N.º: 3.929

Valor da Multa: 0,00UFM

Dt. Notif.: 08/05/2023

PAULO SERGIO DA SILVA

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 13 - VILA MARINA

Ref.Cadastral: 30.2.3.1505.445.1

Auto N.º: 3.927

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 29/05/2023

NEIDE CONCEIÇÃO PAGNAN DA SILVA

RUA CARLOS RAIMUNDO, 549 EX N.65 - JARDIM SUMARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.4.1308.94.1

Auto N.º: 3.925

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 01/06/2023

ROSA BERNARDINA DA SILVA SANT ANNA

RUA BERNARDINO SENNA FILHO, 198 - PARQUE ALVORADA

Ref.Cadastral: 31.1.4.1601.45.1

Auto N.º: 3.922

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 325,00UFM

Dt. Notif.: 25/04/2023

Auto N.º: 3.923

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 375,00UFM

Dt. Notif.: 25/04/2023

Auto N.º: 3.924

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 25/04/2023

PLANALTINA EMP IMOB S/C LTDA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 175 - JARDIM SUMARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.4.606.186.1

Auto N.º: 3.926

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 19/04/2023

-----TABLET-----

ADRIANO HORACIO MARTILHO

RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3001.361.1

Auto N.º: 3.915/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

Auto N.º: 3.916/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

JOELTON NUNES DOS SANTOS

RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 126 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3001.379.1

Auto N.º: 3.917/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

Auto N.º: 3.918/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

Auto N.º: 3.919/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

MARTA CRISTINA PEREIRA DE PAIVA

RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 136 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3001.391.1

Auto N.º: 3.920/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

RENE BATISTA DE MATOS

RUA DENÚNCIO DAVID, 607 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3020.152.1

Auto N.º: 3.912/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 03/07/2023

Auto N.º: 3.913/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 03/07/2023

Auto N.º: 3.914/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 03/07/2023

LUIS AUGUSTO TENORIO DE SIQUEIRA

RUA JOÃO BOHAC, 503 EX 110 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.4.1.1505.408.1

Auto N.º: 3.921/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 29/05/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **05 de setembro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CICERO RODRIGUES LEITE

RUA DENÚNCIO DAVID, 627 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

YURI DO NASCIMENTO ALVES

RUA HENRIQUE FOSTER, 84 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.919.473.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SERGIO BRAULINO

RUA MÁRIO CREMONEZI, 88 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1207.108.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

JOAO PAULO HILARIO TROMBETA

RUA MÁRIO CREMONEZI, 182 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1407.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GLENYA FERNANDA AZEVEDO

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.265.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELTON TUTIA DE SOUZA

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 285 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.4.1.1000.260.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SILVIO JOAQUIM LOPES

AVENIDA TANCREDO NEVES, 27 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.517.262.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA REMOVER AREIA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA.

HELENA ANGELO DOS SANTOS

RUA ALAGOAS, 148 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1019.278.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDEIR ANTONIO DA SILVA

RUA MENDES DE MORAES, 38 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1603.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA REMOVER RECICLAGEM E LIXO DO PASSEIO PÚBLICO.

FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 40 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.0.68.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA JOSE GOMES CALLEGARI

RUA CARLOS CHEZINE, 124 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 31.1.1.603.1125.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURDES ALVES BARBOSA

RUA SÉRGIO LOURENÇO-DR, 315 - JARDIM CAMBUCÍ
Ref. Cadastral: 31.3.1.1502.26.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERA EXECUTAR A LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

ALESSANDRO QUINTILIANO

RUA IZIDRO ALVES ANTUNES, 570 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTTA
Ref. Cadastral: 31.3.1.611.166.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA REMOVER RECICLAGEM DO PASSEIO PÚBLICO

-----tablet-----

MARIA CRISTINA PEREIRA DE PAIVA

RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 136 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.391.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VINICIUS RAMOS DE AZEVEDO

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 507 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.289.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JUNIOR CESAR VIEIRA

RUA DENÚNCIO DAVID, 467 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3015.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JAIME FERNANDES JUNIOR

RUA LUIZ ESTEVÃO FOGLIA, 267 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1804.36.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RAMOS

RUA ALBINO-CEL, 2.146 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1408.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RAMOS

RUA ALBINO-CEL, 2.158 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1408.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ORLANDELLI BARROCAL

RUA VICENTE FURLANETTO, 244 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO ROQUE DE MORAES

RUA VICENTE FURLANETTO, 272 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KAZA ENTERPRISES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA VICENTE FURLANETTO, 241 EX 200 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.614.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUY MORAES TERRA

RUA JOÃO PIRES DE CAMPOS, 88 EX 81 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1505.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUY MORAES TERRA

RUA JOÃO PIRES DE CAMPOS, 108 EX 61 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1505.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICHARD RAIMUNDO

RUA JOÃO PIRES DE CAMPOS, 23 EX 140 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1506.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 47 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO HENRIQUE VIVIANE NUNES

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 27 EX 380 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.324.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de setembro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 6 de
setembro de 2023
08:31:28

